GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3382209443435811
22/09/2026 09:50:00

22/09/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:50:01
339103391 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: S T ITAIPU CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 3391-X CONTA: 9.768-3

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399079740960000160787685001015515900000119760
BENEFICIARIO:
PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAME
NOME FANTASIA:
PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO L
CNPJ: 20.110.153/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
I SISTEMAS E AUTOMACAO COMERCILA LT
CNPJ: 40.712.637/0001-25
PAGADOR:
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MU
CNPJ: 75.425.322/0001-81

NR. DOCUMENTO	92.201
DATA DE VENCIMENTO	05/10/2026
DATA DO PAGAMENTO	22/09/2026
VALOR DO DOCUMENTO	1.197,60
VALOR COBRADO	1.197,60

NR.AUTENTICACAO F.858.5F8.14A.646.608

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI610708 CLAUDETE APARECIDA BRAMBATTI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ - FONE (45) 3541-1299
CNPJ 75.425.322/0001-81
RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828

1ª VIA - CONTABILIDADE

Empenho Orçamentário

Nº DO EMPENHO	RECURSO
000244	1

ÓRGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01

DOTAÇÃO 010310001.2.001.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IN Nº CONTA 8
CREDOR 1011 DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO COME

ENDEREÇO Rua Casimiro de Abreu 40 Vargem G FONE CIDADE Pinhais

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Lim				10/09/26	22/09/26

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
283.488,00	230.326,88	1.197,60	229.129,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		REFERENTE A CONTRATACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE HENRI PONTO GOLD, COM SUPORTE TECNICO, PELO PERIODO D 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO CONTROLE DE FREQUENCIA E A GEST DO PONTO ELETRONICO DOS SERVIDO DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	1.197,6000	1.197,60

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 1.197,60

COMP. () ANULACAO () AUTORIZO/PAGUE-SE
A DESPESA FOI EMPENHADA NA DOTACAO CORRESPONDENTE

Anderson Parise da Rosa
Contador

Magdiel de Oliveira Pepi
Diretor Geral

Fernando Dal Pont Junior
Presidente

PAGAMENTOS PARCIAIS			CHEQUE Nº	BANCO	CONTA Nº
O.P. Nº	VALOR	SALDO			

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA ORDEM DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO

ASSINATURA

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Pinhais - PR
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41191522233739791000125000000000000826094828584968

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 8	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 16/09/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 16/09/2026 09:31:25	
NÚMERO DA DPS 29	**SÉRIE DA DPS** 70000	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 16/09/2026 09:31:25	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 33.739.791/0001-25		**Indicador Municipal (Inscrição)** 72350	**Telefone** (41) 3059-2314
Nome / Nome Empresarial DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA		**Município / Sigla UF** Pinhais / PR	**Código IBGE / CEP** 41.19152 / 83.321-210
Endereço RUA CASIMIRO DE ABREU, 40, VARGEM GRANDE		**E-mail** jessica@i9automacaocomercial.com.br	
Simples Nacional na Data de Competência Não optante	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 75.425.322/0001-81		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL		**Município / Sigla UF** Santa Terezinha de Itaipu / PR	**Código IBGE / CEP** 41.24053 / 85.875-959
Endereço RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828, ANEXO CAMARA MUNICIPAL, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 01.07.01 / -		**Código da NBS** 1.1103.22.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Pinhais / PR / -

Descrição do Serviço
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Software de tratamento de ponto - anaul

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Pinhais / PR / -	
BC ISSQN R$ 1.197,60	**Alíquota Aplicada** 2,00 %	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 23,95

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -		**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib 000 / 000001		**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** 100401 / 4124053 / Santa Terezinha de Itaipu / PR	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 23,95	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** R$ 1.173,65	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** 0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS 0,00 %	**Valor Apurado Municipal - IBS** R$ 0,00	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** 0,10 %	**Valor Apurado Estadual - IBS** R$ 1,17
Valor Total Apurado - IBS R$ 1,17	**Alíquota - CBS** 0,90 %	**Alíquota Efetiva - CBS** 0,90 %	**Valor Total Apurado - CBS** R$ 10,56

VALOR TOTAL DA NFS-e

	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 1.197,60	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 1.197,60	**Total do IBS/CBS** R$ 11,73	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 1.197,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: R$ 1.197,60; Estaduais: R$ 1.197,60; Municipais: R$ 1.197,60;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		8 / 41191522233739791000125000000000000826094828584968

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL PO - CPF/CNPJ 75425322000181
VALOR A PAGAR: **R$ 1197,60**
VENCIMENTO: **05/10/2026**

NOVIDADE

PAGUE AGORA COM SEU PIX

Para pagar, basta pegar o smartphone, acessar o aplicativo onde está o seu **PIX** ativo, acione a opção de pagamento e aponte a câmera do aparelho para realizar a transação.

ESCANEIE O QRCODE P/ PAGAR!

Nome do Beneficiário	CNPJ	Agência / Código do Beneficiário	Vencimento
PAGHIPER a serviço de: **I Sistemas E Automação Comercila Ltda** CNPJ: 40712637000125	20.110.153/0001-07	3602 / 101 / 160876850	05/10/2026
Pagador		Nósso numero	Valor do Documento
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL PO - CPF/CNPJ 75425322000181		160876850	1197,60

Instruções:
I Sistemas E Automação Comercila Ltda utiliza tecnologia PagHiper para processar seus pagamentos.

Autenticação Mecânica

Referente a Transação 582 realizada com I Sistemas E Automação Comercila Ltda (https://www.iautomacaocomercial.com.br/)

Santander 033-9 **03399.07974 09600.001607 87685.001015 5 15900000119760**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco, Lotérica, Internet Banking e outros					05/10/2026
Nome do Beneficiário					Agência/Código cedente
PAGHIPER a serviço de: **I Sistemas E Automação Comercila Ltda** CNPJ: 40712637000125					3602 / 101 / 160876850
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
16/09/2026	160876850	DM	S	16/09/2026	160876850
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	101	REAL			1197,60

Instruções
NÃO AUTORIZAMOS RECEBER ESTE BOLETO COM CHEQUE.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Descontos / Abatimentos 0
(-) Outras Deduções 0
(+) Mora / Multa 0
(+) Outros Acréscimos 0
(-) Valor Cobrado
Código de Baixa

Pagador
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL PO - CPF/CNPJ 75425322000181

FICHA DE COMPENSAÇÃO



JUSTIFICATIVA
PRONTO PAGAMENTO NR 040/2026

Visando ao pagamento direto dos serviços de licenciamento do software Henry Ponto Gold com suporte, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao controle de frequência e gestão de ponto eletrônico desta Casa Legislativa, junto à empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, apresenta-se a seguinte justificativa:

1. Do objeto e da necessidade
O objetivo desta despesa é garantir a continuidade no uso do sistema de controle de ponto informatizado dos servidores e colaboradores desta Casa Legislativa. A renovação da licença e a manutenção do suporte técnico são indispensáveis para o correto registro de jornada, apuração de frequência e cumprimento das rotinas administrativas e legais do Poder Legislativo, evitando a paralisação do controle patrimonial e de pessoal.

2. Da ausência de três orçamentos
Registra-se a impossibilidade de instrução do presente processo com três orçamentos, o que decorre do fato de a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA** ser a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais e de propriedade intelectual do software Henry Ponto Gold. Por se tratar do fornecimento de licença de uso de software próprio e exclusivo, com suporte técnico especializado diretamente da fábrica, resta configurada a inviabilidade de competição e a inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a cotar o mesmo produto/serviço no mercado. Tal situação encontra respaldo nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, dada a ausência de concorrência para a solução proprietária específica utilizada no órgão.

3. Da regularidade fiscal e da situação do FGTS
O pagamento observa a exigência de apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF junto à Caixa Econômica Federal, devidamente validados e em vigor no momento da instrução do pagamento.

4. Da data do pagamento
Consigna-se, por dever de transparência, que o processamento do pagamento dar-se-á com a observância da regular instrução dos autos, da tempestiva verificação documental e do adequado fluxo orçamentário e financeiro desta Câmara Municipal, sem incidência de acréscimos ou encargos moratórios, mantendo-se inalteradas as condições pactuadas.

5. Da autorização
Assim, considerando a imperiosa necessidade dos serviços, a inviabilidade de competição em razão da exclusividade na fabricação e desenvolvimento do software pela contratada, bem como a conformidade da documentação exigida, autoriza-se o pronto pagamento em favor da empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 01.245.055/0001-24**, referente à contratualização e licenciamento pelo período de 12 (doze) meses do software Henry Ponto Gold com suporte.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 10 de Setembro de 2.026.

Fernando Dal Pont Junior
Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Pronto Pagamento: 38/2026
Assunto: Pronto Pagamento
Identificador: 0000038-17-2026-5-00-0295-00
Situação Geral do Processo: Aberto

▶ Abertura de Pronto Pagamento

Por: Márcio da Silveira do Setor DA em 10/09/2026 14:06:58

Prezada Presidência, de demais envolvidos

Encaminho, para conhecimento e apreciação de Vossas Senhorias, a justificativa e as documentações anexas referentes ao contratação do Software Maquina Cartão Ponto.

Solicito à Presidência a análise do pleito e aos demais departamentos envolvidos o prosseguimento com os procedimentos operacionais e administrativos cabíveis.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo

Apresentação Inicial de Documentos

Por: Márcio da Silveira em 10/09/2026 14:06:58

Anexos 3

JUSTIFICATIVA.pdf (R1KC.FDPI.2Jwe)
CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE GOLD COM SUPORTE SANTA TERESINHA DE ITAIPU -.pdf (bUHv.9jQr.Txj6)
Documentos.pdf (jjid.AF7b.39NP)



JUSTIFICATIVA
PRONTO PAGAMENTO NR 040/2026

Visando ao pagamento direto dos serviços de licenciamento do software Henry Ponto Gold com suporte, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao controle de frequência e gestão de ponto eletrônico desta Casa Legislativa, junto à empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, apresenta-se a seguinte justificativa:

1. Do objeto e da necessidade
O objetivo desta despesa é garantir a continuidade no uso do sistema de controle de ponto informatizado dos servidores e colaboradores desta Casa Legislativa. A renovação da licença e a manutenção do suporte técnico são indispensáveis para o correto registro de jornada, apuração de frequência e cumprimento das rotinas administrativas e legais do Poder Legislativo, evitando a paralisação do controle patrimonial e de pessoal.

2. Da ausência de três orçamentos
Registra-se a impossibilidade de instrução do presente processo com três orçamentos, o que decorre do fato de a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA** ser a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais e de propriedade intelectual do software Henry Ponto Gold. Por se tratar do fornecimento de licença de uso de software próprio e exclusivo, com suporte técnico especializado diretamente da fábrica, resta configurada a inviabilidade de competição e a inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a cotar o mesmo produto/serviço no mercado. Tal situação encontra respaldo nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, dada a ausência de concorrência para a solução proprietária específica utilizada no órgão.

3. Da regularidade fiscal e da situação do FGTS
O pagamento observa a exigência de apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF junto à Caixa Econômica Federal, devidamente validados e em vigor no momento da instrução do pagamento.

4. Da data do pagamento
Consigna-se, por dever de transparência, que o processamento do pagamento dar-se-á com a observância da regular instrução dos autos, da tempestiva verificação documental e do adequado fluxo orçamentário e financeiro desta Câmara Municipal, sem incidência de acréscimos ou encargos moratórios, mantendo-se inalteradas as condições pactuadas.

5. Da autorização
Assim, considerando a imperiosa necessidade dos serviços, a inviabilidade de competição em razão da exclusividade na fabricação e desenvolvimento do software pela contratada, bem como a conformidade da documentação exigida, autoriza-se o pronto pagamento em favor da empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 01.245.055/0001-24**, referente à contratualização e licenciamento pelo período de 12 (doze) meses do software Henry Ponto Gold com suporte.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 10 de Setembro de 2.026.

Fernando Dal Pont Junior
Presidente

Nome: FERNANDO DAL PONT JUNIOR

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 08:14:03
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/CHhLM para

HENRY

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE HENRY PONTO GOLD COM SUPORTE.

Pedido nº º 4149547

Este Contrato de Licença de Usuário Final é um acordo legal entre HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, com sede à R. Gen. Lucas de Almeida Guimarães - Estância Pinhais, Pinhais - PR, 83323-130, doravante denominado LICENCIANTE do SOFTWARE e a empresa SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ nº 75425322000181, com sede à Rua das Comunicacoes, n°1228, Bairro Centro , Cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Dal Pont Junior, inscrito no CPF n° 022.952.309-93, denominado LICENCIADO, por prazo indeterminado, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses no ato do licenciamento do **SOFTWARE** e infraestrutura em "**Nuvem**" para acesso ao software **HENRY PONTO GOLD** para 30 funcionários, CNPJ: 75.425.322/0001-81, 1 equipamento(s).

1.2. O **LICENCIANTE** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes.

2 – DO PREÇO

2.1. O **LICENCIADO** pagará ao **LICENCIANTE** o valor da primeira parcela de forma antecipada via boleto bancário ou depósito PIX, sendo o valor referente ao serviço inicial de implantação e treinamento.

2.2. O **LICENCIADO** pagará ao ao **LICENCIANTE o valor de R$ 1197,60** (Hum mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), pelo respectivo plano escolhido (anual), através de pix 33.739.791/0001-25 ou dados bancários AG1258 CC 13.003781-9 BANCO SANTANDER.

2.3. Os valores estabelecidos no ato do licenciamento do **SOFTWARE** serão atualizados anualmente de acordo com a tabela de preços da **LICENCIANTE** em vigor no ato da renovação

2.4. Caso o **LICENCIADO**, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 08:14:05
Acesse o endereco: https://s1.cidade360.cloud/vsAZr para

2.5. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boletos bancários emitidos respectivamente pelo **LICENCIANTE** para o **LICENCIADO.**

2.6. Em caso de não pagamento do valor mensal a **LICENCIANTE** poderá bloquear os acessos ao software **após 02 (dois) dias de atraso**, sem necessidade de notificação, até que o pagamento seja efetuado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. O software, objeto do contrato, ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**, de forma que não há necessidade de instalação do software nos computadores da **LICENCIADA**, sendo que o acesso do mesmo será através da internet, de responsabilidade da **LICENCIADA**.

3.2. A **LICENCIANTE** garante à **LICENCIADA** que o **SOFTWARE** deverá funcionar regularmente, se respeitada às condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a **LICENCIANTE** obrigar-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a versão do software.

3.3. A **LICENCIANTE** poderá alterar as especificações e/ou características do software licenciado para a melhoria e/ou correções de erros.

3.4. A **LICENCIANTE** se obriga a manter as **informações financeiras, informações de conta e informações pessoais da LICENCIADA**, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas **INFORMAÇÕES** serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitada a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da **LICENCIADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3.5. A **LICENCIANTE** manterá o software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança todos os dados e/ou arquivos de registros.

4 – NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Desde que observadas às obrigações a cargo do **LICENCIADO** e previstas no presente contrato, a **LICENCIANTE** tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter o sistema disponível na internet por no mínimo 90% (noventa por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Falha de conexão (LINK) fornecida pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**;

b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções, se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;

c) As interrupções emergências decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança;

d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

e) Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou, ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior.

f) Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da **LICENCIANTE**, inclusive casos de força maior ou de acesso à internet e problemas correlatos;

g) Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o **LICENCIADO** usar que impeçam o acesso regular do **SOFTWARE**.

5 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza:

a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da **LICENCIANTE**;

b) Pelo cumprimento dos prazos legais do **LICENCIADO** para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;

c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SOFTWARE**;

d) Por problemas definidos como "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

e) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;

f) Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo **LICENCIADO** através de SOFTWARE;

g) Por eventuais problemas de falhas de transmissão ou recepção de dados fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **LICENCIANTE**.

5.2. A **LICENCIANTE** não será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo por perda de lucro, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o **SOFTWARE**, por qualquer outro motivo.

5.3. A **LICENCIANTE** não se responsabilizará por nenhum dano que exceder a quantia paga pelo **LICENCIADO** pela obtenção da presente licença de software.

5.4. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do sistema e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado a proteção de informações.

5.5. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros e imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, razão pela qual a **LICENCIANTE** não será responsável por indenizações à **LICENCIADA**, decorrente de obtenção indevida de informação de dados da contratante através de ataques que a **LICENCIANTE** não poderia evitar com as medidas de segurança adotadas.

6 DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 A **Revenda I9 Automação** se obriga a dar suporte ao LICENCIADO pelo telefone, em situações específicas será realizado acesso remoto. Os atendimentos serão feitos em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min – horário de Brasília-DF) para a verificação e solução de algum problema no software disponibilizado.

6.2 A Revenda **I9 Automação** se compromete a oferecer treinamento remoto para o responsável da LICENCIADA que utilizara o software, mediante prévio agendamento, sendo que o treinamento pode ser realiza em uma única etapa de em média 2 horas, ou em duas etapas primeiro de até 40min (quarenta minutos) e o segundo de até 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.3 Revenda **I9 Automação** irá solicitar planilha de implantação preenchida para migração de dados ao sistema, depois de concluído os cadastro, será agendado o treinamento para uso do software, será necessário para acesso remoto programas TeamViewer.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

7.1. O **LICENCIADO** obriga-se a:

a) Remunerar o **LICENCIANTE**, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;

b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;

c) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;

d) Manter pessoal treinado para a operação do **SOFTWARE** e para a comunicação com a **LICENCIANTE** e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

e) É **INDISPENSÁVEL** que o dispositivo do **LICENCIADO** tenha acesso à internet e navegador para o uso do software, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.

f) Manter, às suas expensas, linha de comunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a **LICENCIANTE**;

g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software;

h) Informar a **LICENCIANTE** sempre que houver alterações das **INFORMAÇÕES** fornecidas, necessárias para o uso das funcionalidades do **SOFTWARE**;

I) Responsabilizar-se por acessos concedidos a outros usuários;

j) Havendo problemas com login e senha de acesso do software, alterar imediatamente a senha através do software, comunicando o fato à **LICENCIANTE.**

7.2. É VEDADO AO LICENCIADO:

a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a qualquer terceiro.

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de qualquer formar transferir total ou parcialmente o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do **SOFTWARE**, objeto deste contrato, ou ainda, de qualquer de suas partes e componentes;

d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do **SOFTWARE**, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter o código-fonte do **SOFTWARE** e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software;

e) Utilizar o **SOFTWARE** de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à **LICENCIANTE** ou, ainda, a terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;

f) Publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalode tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do **SOFTWARE**.

7.3. A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito da **LICENCIANTE** de rescindir o presente contrato imediatamente.

8 – LICENÇA DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O presente instrumento tem como objeto uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível para uso do **SOFTWARE**, por prazo indeterminado, e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas ao **LICENCIADO** neste instrumento.

8.2. O **LICENCIADO** não poderá utilizar e nem permitir que o **SOFTWARE** seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo **LICENCIADO** no ato do cadastramento.

8.3. O **SOFTWARE HENRY PONTO GOLD**, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **LICENCIANTE**, de forma que os direitos autoriais e outros direitos de propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

8.4. Incluem-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **LICENCIANTE**, isoladamente ou em conjunto com o **LICENCIADO** ou, ainda, qualquer terceiro.

8.5. Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

8.6. O **LICENCIADO** e não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do **SOFTWARE**, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidências ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao **SOFTWARE** ou nenhuma parte dele.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor na data de seu aceite pelo **LICENCIADO**, por prazo indeterminado.

9.2. O **LICENCIADO** poderá em qualquer momento cancelar a assinatura mensal do software bastando a comunicação da intenção de cancelamento, por escrito e enviada para o **LICENCIANTE,** via e-mail, para atendimento@i9automacaocomercial.com.br e financeiro@i9automacaocomercial.com.br, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente, cancelando o presente contrato sem a necessidade de pagamento de multa de fidelidade. O software ficará disponível para uso até o final do prazo do pagamento mensal.

9.3. Independentemente do motivo da rescisão contratual a **LICENCIANTE** manterá as informações do **LICENCIADO** armazenadas no software pelo período de 03 (três) meses a partir da data do cancelamento, disponibilizando neste prazo as informações do **LICENCIADO** em forma de texto (SQL). As informações deverão ser solicitadas a **LICENCIANTE**, via e-mail, para: atendimento@i9automacaocomercial.com.br

9.4. Após o transcurso do prazo de 03 (três) meses, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo **LICENCIADO**, o banco de dados será excluído sem possibilidade de recuperação posterior.

9.5. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento.

9.6. A **LICENCIANTE** ainda poderá rescindir o contrato e cancelar o acesso do **LICENCIADO** ao software nos casos de uso para fim diverso do estipulado no presente instrumento.

9.7. Em Caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a **LICENCIANTE** interromperá o acesso ao software.

10 – DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

10.1. A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do **SOFTWARE**, objeto desta licença, durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela **LICENCIANTE.**

10.2. As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE**, objeto deste contrato, a fim de prestar suporte, antes que seja atribuída qualquer responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

10.3. A **LICENCIANTE** não garante que as funções contidas no **SOFTWARE** será compatíveis ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços de terceiros.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

11.2. Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

11.3. O **LICENCIADO** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, terem lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

11.4. O **LICENCIADO** concorda que a **LICENCIANTE** possa divulgar o fechamento deste contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do **LICENCIADO** em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e

outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O **LICENCIADO** aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamento, parcerias e campanhas relacionadas ao **SOFTWARE**.

11.5. Neste ato, o **LICENCIADO** expressamente autoriza o **LICENCIANTE** a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no **SOFTWARE**, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

11.6. O presente contrato seguirá, via e-mail, ao **LICENCIADO** que deverá ler o mesmo de dar um "**DE ACORDO**", como resposta no e-mail. Após o "DE ACORDO" será enviado o login e senha para o **LICENCIADO.**

11.7. Ao utilizar o **SOFTWARE**, O **LICENCIADO** estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais-PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Pinhais, de de 2026.

DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO COMERCIAL E I:33739791000125

Assinado de forma digital por DCS INOVE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO COMERCIAL E I:33739791000125
Dados: 2026.09.08 13:30:33 -03'00'

CONTRATADA

1)_____

CONTRATANTE

2)_____

Nome: FERNANDO DAL PONT JUNIOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.245.055/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:45 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2027.
Código de controle da certidão: **6705.1EE5.AC31.A1DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.245.055/0001-24
Certidão nº: 75608439/2026
Expedição: 10/09/2026, às 11:20:32
Validade: 09/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.245.055/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.245.055/0001-24

Razão social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

Endereço: R GENERAL LUCAS DE ALMEIDA GUIMARAES 211 / ESTANCIA PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083004040616435273

Informação obtida em 10/09/2026 11:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40313466-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.245.055/0001-24**
Nome: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/09/2026 10:44:22)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01245055000124

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURITIBA	01.245.055/0001-24	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.	29/11/2011	29/05/2013		Expirado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 59128/2026

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão Social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	
CPF/CNPJ 01.245.055/0001-24	
Endereço RUA GENERAL LUCAS DE ALMEIDA GUIMARAES, 211	**CEP** 83.323-130
Complemento	
Cidade Pinhais	**Estado** PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos **comerciais (mobiliários) e imobiliários** desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, está onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, e o parcelamento dos seus débitos em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
10/09/2026 às 11:29
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221206-000-YVMOGUEJFVFVQR-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.245.055/0001-24 MATRIZ		12/06/1996

NOME EMPRESARIAL
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A CASA DO EQUIPAMENTO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL LUCAS DE ALMEIDA GUIMARAES	211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.323-130	ESTANCIA PINHAIS	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HENRY.COM.BR	(41) 3661-0100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2026** às **11:30:22** (data e hora de Brasília).

Solicitação de Assinatura

Por: Márcio da Silveira em 10/09/2026 14:06:58

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 2 assinados. Última ação em: 11/09/2026 08:14

Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 11/09/2026 08:14:06

assinou documento.

Assinatura realizada nos documentos:

- JUSTIFICATIVA (R1KC.FDPl.2Jwe)

- CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE GOLD COM SUPORTE SANTA TERESINHA DE ITAIPU - (bUHv.9jQr.Txj6)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/09/2026 14:06:58.